PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.00772563/2026-10

Contrato administrativo celebrado entre o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e a empresa Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE.

Contrato nº 002935

O **Município de Belo Horizonte**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº 30, Centro, na cidade de Belo Horizonte / MG, neste ato representada pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, Hélen dos Santos Delfim, mediante delegação de competência conforme Portaria SMPOG nº 053/2025, portadora da Matrícula Funcional nº 70.004-9, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE**, estabelecida na Q Saan Quadra 1 LTS 1.095, 1.105, 1.115, 1.125, 1.135 E 1.145, nº 0, Bairro Zona Industrial, Brasília / DF, CEP 70632-100, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, José Augusto Abreu Sá Fortes, e por seu Diretor Executivo, João Marcelo Marques Cunha, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, doravante designado **Contratado**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 0600.051/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado por dispensa de licitação, nos termos do inciso XV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços que visam ao planejamento, à organização e à execução do Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos de Analista de Planejamento e Gestão Governamental da Carreira da área da Administração Geral, do cargo de Engenheiro e do cargo de Arquiteto da Carreira de Engenharia e Arquitetura do Quadro Geral de Servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e quadro de reserva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura, na forma

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 1 de 35

do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação é de R$ 866.640,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), considerando a estimativa de 5.901 (cinco mil novecentos e um) até 6.900 (seis mil e novecentos) candidatos inscritos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. Será assegurado o pagamento mínimo de R$ 769.300,00 (setecentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), independentemente do número de inscritos e do valor arrecadado com as taxas de inscrição.

6.5. A Contratada será remunerada conforme a quantidade de inscritos para participação no certame, conforme abaixo:

I. Cenário 1 - Até 4.900 candidatos inscritos:
Valor de repasse para empresa: R$ 769.300,00
II. Cenário 2 - De 4.901 até 5.900 candidatos inscritos, com retenção de 10% da arrecadação para o município:
Valor mínimo repasse para a empresa: R$ 692.511,30.
Valor máximo repasse para a empresa: R$ 833.670,00.
Valor mínimo arrecadação do Município: R$ 76.945,70.
Valor máximo arrecadação do Município: R$ 92.630,00.
III. Cenário 3 - De 5.901 até 6.900 candidatos inscritos, com retenção de 20% da arrecadação para o município:
Valor mínimo repasse para a empresa: R$ 741.165,60.
Valor máximo repasse para a empresa: R$ 866.640,00.
Valor mínimo arrecadação do Município: R$ 185.291,40.
Valor máximo arrecadação do Município: R$ 216.660,00.
IV. Cenário 4 - De 6.901 até 7.900 candidatos inscritos, com retenção de 30% da arrecadação para o município:
Valor mínimo repasse para a empresa: R$ 758.419,90.
Valor máximo repasse para a empresa: R$ 868.210,00.
Valor mínimo arrecadação do Município: R$ 325.037,10.
Valor máximo arrecadação do Município: R$ 372.090,00.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 2 de 35

V. Cenário 5 - Superior à 7.900 candidatos inscritos, com retenção de 40% da arrecadação para o município:
Valor mínimo repasse para a empresa: R$ 782.199,00.
Valor máximo repasse para a empresa: R$ 881.100,00.
Valor mínimo arrecadação do Município: R$ 521.466,00.
Valor máximo arrecadação do Município: R$ 587.400,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, são obrigações do Contratado:

9.2.1. Fornecer à Contratante, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:

9.2.1.1. Quando o prazo for em processo administrativo, o Cebraspe enviará os subsídios até a metade do prazo estabelecido pela Administração ou até a metade do prazo legal do Contratante;

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 3 de 35

9.2.1.2. Demandas desvinculadas de processos judiciais ou administrativos, questionamentos, dúvidas, consultas do Contratante serão respondidas em 05 (cinco) dias úteis. Esse prazo pode ser diminuído ou ampliado, por acordo entre as partes, considerando a complexidade da demanda.

9.2.2. O Contratado se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub *judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2.2.1. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o Contratado se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

9.2.2.2. Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, de modo que caberá ao Contratante os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes.

9.3. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

9.3.1. Custear a isenção de pagamento da taxa de inscrição no concurso público;

9.3.2. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento;

9.3.3. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.

9.3.4. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma;

9.3.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma e prazos pactuados na Cláusula Décima deste instrumento de contrato;

9.3.6. Homologar o resultado final do concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a utilização de parâmetros razoáveis:

10.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. A multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 4 de 35

da prorrogação do prazo de entrega.

b) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

10.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

10.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) O primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) O primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) O primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

10.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

10.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 5 de 35

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

11.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

11.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

11.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

11.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

11.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 6 de 35

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0600.001400010.04.122.0014.2809.0001.339039.54.1500000.0000 - Reduzido 06000036.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 7 de 35

14.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 8 de 35

processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO

15.1. Os riscos decorrentes do presente Contrato estão previstos na Matriz de Risco, sem prejuízo de outras previsões contratuais, conforme Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos em acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nsº 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

17.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

17.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

17.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 9 de 35

instrumento os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto;

c) Anexo III - Matriz de Risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

HELEN DOS SANTOS DELFIM:03325438628

Assinado de forma digital por HELEN DOS SANTOS DELFIM:03325438628
Dados: 2026.11.13 16:06:26 -03'00'

Hélen dos Santos Delfim

Subsecretária de Gestão de Pessoas

José Augusto Abreu Sá Fortes

Diretor-Geral da CEBRASPE

João Marcelo Marques Cunha

Diretor Executivo da CEBRASPE

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 10 de 35

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DCAP/SUGESP Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO: Diretoria Central de Administração de Pessoal

DATA: 23/01/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	Prestação serviço para seleção de pessoal - Concurso Público	94533	01

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência - TR tem por objeto a prestação de serviços que visam ao planejamento, à organização e à execução do Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos de Analista de Planejamento e Gestão Governamental da Carreira da área da Administração Geral, do cargo de Engenheiro e do cargo de Arquiteto da Carreira de Engenharia e Arquitetura do Quadro Geral de Servidores da administração direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e quadro de reserva, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, e apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio deste instrumento. Ademais, está em conformidade com o disposto no inciso XV, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 no que se refere à *"contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades"* sendo requeridos conforme este instrumento para comprovação e reconhecimento legal exigida.

1.3. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) não foi(ram) parcelado(s) conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.Da Contratação:

1.4.1.A contratação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e sendo extinto ao final dos trabalhos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.4.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 11 de 35

1.4.2.1.1 O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail glogi.pog@pbh.gov.br.
1.4.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf.
1.4.2.3.Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar o certame e convocar os interessados remanescentes.
1.4.2.4. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.4.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
1.4.2.5. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.
1.4.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
1.4.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
1.4.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.
1.4.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
1.4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma: O último concurso público, realizado para provimento dos cargos públicos efetivos de Analista de Planejamento e Gestão Governamental para as especialidades de Administração, Ciências da Computação, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, para o cargo de Arquiteto, para o cargo de Engenheiro, para as especialidades de Engenharia de Agrimensura, Agronomia/Florestal, Ambiental, Civil, Elétrica, Florestal, Sanitária e Segurança do Trabalho, foi regido pelo Edital nº 02/2023, homologado em 28/06/2024, válido até 28/06/2026, no entanto, sem ou com saldo de aprovados insuficientes para esses cargos e especialidades, para atender as necessidades do município nos próximos anos.
Ressalta-se, também, que atualmente constam diversos contratos administrativos temporários, para os referidos cargos, cuja autorização para contratação estava condicionada a substituição por servidores efetivos, nos termos do inciso V, do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175/2019, instrumento legal que obriga a Administração Pública a tomar as providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos.
Não havendo, portanto, possibilidade de novas nomeações para recomposição do quadro de pessoal e para substituição dos contratos temporários, é imprescindível que tenha um certame vigente para provimento de novos servidores, visando garantir a continuidade e qualidade das atividades no âmbito da Administração Pública.
Por todo o exposto, faz-se necessária a realização do concurso em tela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 12 de 35

Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.2. Não se aplica a vedação do subitem anterior à contratação de professores para elaboração e correção das provas.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente. A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

A participação de consórcio fragiliza a segurança das informações, tendo em vista que a realização de concursos públicos tem caráter sigiloso das informações.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: para contratações desta natureza, não é comum tal exigência, portanto, o Município se adequará às práticas do mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A descrição detalhada das etapas, procedimentos, frequência, modelos de arquivo, periodicidade de execução do trabalho e o cronograma de realização de serviços encontram-se no ANEXO I – Projeto Básico.

5.2. Regime de execução

5.2.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 13 de 35

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas de cada etapa estabelecidas no cronograma descrito no ANEXO I, subitem 2.5.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, conforme cronograma de entrega estabelecido, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga
7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.4.1. O prazo definido no subitem anterior visa a imediata regularização do serviço, não prejudicando o cronograma das atividades do certame, definido neste instrumento.
7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações detalhadas neste Termo de Referência, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 14 de 35

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 15 de 35

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
7.3.3. Para efeitos de pagamento, será considerada a entrega dos serviços e relatórios, conforme discriminados na tabela abaixo:

Faturamento	Serviços/Relatórios Condicionantes	% de Faturamento
01	Serviços realizados até o encerramento das inscrições e entrega dos relatórios constantes no item A do ANEXO VI.	**30%**
02	Serviços realizados até a aplicação da prova objetiva de múltipla escolha e entrega dos relatórios constantes nas alíneas "a a c", do item B do ANEXO VI.	**20%**
03	Serviços realizados até o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, após recursos e entrega dos relatórios constantes nas alíneas "d a i", do item B do ANEXO VI.	**30%**
04	Serviços realizados até o resultado final e entrega dos relatórios constantes dos itens C, D e E do ANEXO VI.	**20%**
Total		**100%**

7.3.4. Em que pese o valor global ser estimado pelo quantitativo previsto no Cenário 3, considerando a natureza do objeto, bem como a impossibilidade de prever antecipadamente, o quantitativo exato de candidatos inscritos no certame, a empresa fará jus ao recebimento do valor do Cenário que de fato se consolidar, quando da homologação das inscrições.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, previsto no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.
8.1.2. O procedimento previsto no subitem 8.1 trata-se de exceção à regra geral de contratação por licitação, considerando que, para realização de concurso público, é inegável a necessidade de instituição especializada, por tratar-se de serviço complexo, que exige conhecimento organizacional específico, além de envolver grande número de atividades e redobrado empenho na execução, com ênfase no alto nível na avaliação dos candidatos e, especialmente, na segurança e confiabilidade, a fim de se evitar a frustração do certame por nulidades.
8.1.3. A proposta será avaliada de acordo com os quesitos dispostos neste Termo de Referência, em especial a expertise da empresa em certames semelhantes ao exigido e itens relevantes que se destaquem na proposta apresentada, tais como:
a) Apresentação de sistema informatizado em todas as etapas previstas do certame para tratamento e envio de dados e/ou certificações de órgãos reguladores acerca do sistema de segurança;
b) Tecnologias ou métodos diferenciados que possam buscar o perfil desejado de candidatos.
c) Garantia de cumprimento dos prazos previstos no cronograma de execução constante no subitem 2.7 do ANEXO I.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 16 de 35

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo:

8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares com o objeto desta contratação, bem como de sua regular execução, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, entendida como atividade

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 17 de 35

pertinente e compatível ao objeto desta licitação, em características e quantidades, aquele(s) no(s) qual(is) conste realização de concursos públicos e/ou seleções públicas que comprovem cumulativamente:

a) Realização de concurso(s), com etapa de prova discursiva e que tenha(m) abrangido um número mínimo de 50% (cinquenta por cento) do Cenário 1, previsto no ANEXO II;

b) Realização de concurso(s), com etapa de prova discursiva, no formato de parecer técnico;

c) Realização de concurso(s), com etapa de prova títulos, aplicada número igual ou superior a 665 candidatos.

8.2.4.2. Justifica-se a solicitação de certidões de execução da prestação por se tratar de certame público de grande porte, com estrutura robusta e quantitativo muito significativo de inscrições.

8.2.4.3. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.4. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.5. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.4.6.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.3.Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

b). Modalidade e número da licitação;

c) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

d) Especificação sucinta do objeto licitado, considerando o valor referente à realização de todas as etapas do certame observando-se os termos dos subitens 2.3.2, 2.3.4, 2.3.4.2, do ANEXO I, e os valores de inscrição de R$125,00 para o cargo de Analista de Planejamento e Gestão Governamental e R$ 150,00 para os cargos de Arquiteto e Engenheiro, conforme ANEXO II.:

8.3.2. A CONTRATANTE fica responsável pelo risco do custeio do objeto em caso de inscritos em número menor ao que for apresentado no Cenário 1.

8.3.3. Entende-se por candidatos efetivamente inscritos:

8.3.3.1. Candidatos que efetivaram pagamento da taxa de inscrição;

8.3.3.2. Candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

8.3.4. O valor global do serviço, para fins de análise da proposta, será o indicado no Cenário 3.

8.3.5. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.3.6. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOs.

8.3.7. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar a declaração constante do ANEXO IV.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a observar os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste Termo

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 18 de 35

de Referência.

10.2. O escopo e todos e quaisquer dados, correspondências, documentos e informações que venha a empresa CONTRATADA ter acesso, seja de forma oral ou escrita, constatadas em razão do planejamento e organização do certame, revestem-se de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela empresa CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos, não devendo, a qualquer título ou por qualquer motivo, revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da SUGESP.

10.3. A Contratada deverá manter estrito sigilo sobre todas as informações e conteúdo do Edital, por meio do qual será regido o concurso, até o envio do arquivo devidamente assinado, exceto quando houver prévia e expressa autorização, por escrito, da SUGESP.

10.4. A CONTRATADA deverá manter estrito sigilo sobre todas as informações confidenciais inerentes aos resultados de quaisquer das fases do concurso público, se obrigando, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros, cadastro dos candidatos, resultado da respectiva etapa e afins, utilizando-os apenas com o único propósito de executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

10.5. Os cadernos de provas e gabaritos deverão ser mantidos sob absoluto sigilo e em total segurança.

10.6. Em caso de violação das obrigações constantes neste item, a CONTRATADA responderá diretamente à Administração Pública do Município de Belo Horizonte por perdas e danos, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a Administração Municipal tenha por força do contrato ou da legislação vigente.

11. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas,

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 19 de 35

fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 866.640,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), conforme valores apostos em documentos apartados.
12.2. Em que pese o valor global ser estimado pelo quantitativo previsto no Cenário 3, considerando a natureza do objeto, bem como a impossibilidade de prever antecipadamente, o quantitativo exato de candidatos inscritos no certame, a empresa fará jus ao recebimento do valor do Cenário que de fato se consolidar, quando da homologação das inscrições.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0600.001400010.04.122.0014.2809.0001.339039.54.1500000.0000 - Reduzido 06000036.
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

15. DOS ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Projeto Básico
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada
ANEXO III – Cargo, Habilitação Exigida, Jornada de Trabalho, Vencimento Inicial e Vagas.
ANEXO IV – Declaração – Equipe Técnica.
ANEXO V - Termo de Compromisso – Elaboração de Questões.
ANEXO VI - Relatórios a serem enviados pela CONTRATADA à PBH.
ANEXO VII - Modelos de Formatação dos Resultados.

Belo Horizonte,

Débora dos Santos Cardoso de Paula

Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional

Hélen dos Santos Delfim

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 20 de 35

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

I. Cenário 1 - Até 4.900 candidatos inscritos:
Valor de repasse para empresa: R$ 769.300,00

II. Cenário 2 - De 4.901 até 5.900 candidatos inscritos, com retenção de 10% da arrecadação para o município:
Valor mínimo repasse para a empresa: R$ 692.511,30.
Valor máximo repasse para a empresa: R$ 833.670,00.
Valor mínimo arrecadação do Município: R$ 76.945,70.
Valor máximo arrecadação do Município: R$ 92.630,00.

III. Cenário 3 - De 5.901 até 6.900 candidatos inscritos, com retenção de 20% da arrecadação para o município:
Valor mínimo repasse para a empresa: R$ 741.165,60.
Valor máximo repasse para a empresa: R$ 866.640,00.
Valor mínimo arrecadação do Município: R$ 185.291,40.
Valor máximo arrecadação do Município: R$ 216.660,00.

IV. Cenário 4 - De 6.901 até 7.900 candidatos inscritos, com retenção de 30% da arrecadação para o município:
Valor mínimo repasse para a empresa: R$ 758.419,90.
Valor máximo repasse para a empresa: R$ 868.210,00.
Valor mínimo arrecadação do Município: R$ 325.037,10.
Valor máximo arrecadação do Município: R$ 372.090,00.

V. Cenário 5 - Superior à 7.900 candidatos inscritos, com retenção de 40% da arrecadação para o município:
Valor mínimo repasse para a empresa: R$ 782.199,00.
Valor máximo repasse para a empresa: R$ 881.100,00.
Valor mínimo arrecadação do Município: R$ 521.466,00.
Valor máximo arrecadação do Município: R$ 587.400,00.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 21 de 35

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

R01 — Judicialização do certame por candidatos excluídos ou inconformados com questões e resultados	
Categoria	Jurídico
Probabilidade	Alta
Impacto	Alto
Nível de Risco	CRÍTICO
Medidas de Tratamento	Elaboração criteriosa do edital, com regras claras, objetivas e juridicamente consistentes; elaboração técnica das provas e dos espelhos de correção; instituição de procedimento robusto para análise e julgamento de recursos administrativos; atuação da assessoria jurídica do CEBRASPE na elaboração de subsídios técnicos para resposta a impugnações e demandas judiciais; acompanhamento preventivo e contínuo da Subsecretaria de Gestão de Pessoas durante todas as fases do certame; e adoção tempestiva das medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação da legalidade, da segurança jurídica e da continuidade do concurso.
Plano de Contingência	Criação imediata de força-tarefa jurídica SUGESP/CEBRASPE para centralizar o recebimento de notificações judiciais; elaboração célere de manifestações técnicas e peças de defesa para cassação de liminares suspensivas; e suspensão pontual de itens afetados por decisões judiciais específicas de modo a preservar o andamento geral do certame.
Responsável	CEBRASPE / SUGESP
R02 — Vazamento de questões ou fraude no sigilo das provas	
Categoria	Segurança
Probabilidade	Baixa
Impacto	Crítico
Nível de Risco	ALTO

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 22 de 35

Medidas de Tratamento	Exigência contratual de manutenção de rígidos protocolos de segurança para elaboração, impressão, armazenamento, transporte e aplicação das provas; utilização da infraestrutura de segurança disponibilizada pelo CEBRASPE, incluindo sala-cofre, controle biométrico de acesso, monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV) e procedimentos de rastreabilidade dos materiais sigilosos; manutenção de Comitê de Segurança ativo durante todas as fases do certame; adoção de controles de acesso às áreas sensíveis e aos bancos de questões; comunicação imediata à Administração de qualquer incidente relacionado à segurança da informação; fiscalização contínua pelo gestor e pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento das medidas de segurança previstas contratualmente; e previsão de responsabilização contratual da instituição em caso de falhas que comprometam o sigilo, a validade ou a regularidade do certame.
Plano de Contingência	Instauração imediata de procedimento de apuração, preservação de evidências, comunicação à autoridade competente e adoção das medidas necessárias para preservação da validade do certame, inclusive eventual reaplicação de provas, se comprovado comprometimento do sigilo.
Responsável	CEBRASPE
R03 — Baixa adesão de candidatos com desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	
Categoria	Econômico-Financeiro
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Nível de Risco	MÉDIO
Medidas de Tratamento	Estruturação da contratação com modelo de remuneração escalonado por faixas de inscritos; previsão contratual de garantia mínima correspondente ao Cenário 1 (R$ 592.450,00), conferindo maior previsibilidade econômico-financeira à execução contratual; definição de valor de inscrição compatível com os praticados em concursos jurídicos de complexidade semelhante; ampla divulgação do certame nos canais institucionais e especializados; previsão de formação de cadastro de reserva, ampliando a atratividade do concurso; e monitoramento contínuo do quantitativo de inscrições durante o período de inscrição para avaliação de eventuais medidas de reforço na divulgação do certame.
Plano de Contingência	Prorrogação justificada do prazo de inscrições acompanhada do reforço das campanhas publicitárias e informativas; acionamento automático da cláusula de garantia mínima (Cenário 1) para assegurar a cobertura financeira dos custos operacionais básicos da banca organizadora sem paralisar o cronograma.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 23 de 35

Responsável	CEBRASPE / SUGESP
R04 — Falha operacional na aplicação das provas (logística, distribuição de materiais, identificação de candidatos)	
Categoria	Operacional
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Nível de Risco	MÉDIO
Medidas de Tratamento	Exigência contratual de apresentação e aprovação prévia de plano operacional detalhado para execução do certame, contemplando logística de aplicação, distribuição e controle de materiais, identificação dos candidatos e contingências operacionais; realização de visitas técnicas e validação prévia dos locais de prova; treinamento das equipes envolvidas na aplicação do concurso; adoção de procedimentos padronizados para conferência, transporte, guarda e distribuição dos materiais sigilosos; utilização de mecanismos de identificação dos candidatos, inclusive por biometria, quando aplicável; implementação de plano de contingência para intercorrências operacionais; monitoramento em tempo real das atividades críticas no dia da aplicação das provas; e fiscalização contínua pela equipe de gestão e fiscalização contratual.
Plano de Contingência	Retardamento controlado do início do exame nas salas afetadas para garantir o tempo integral regulamentar aos candidatos; uso emergencial de materiais e cadernos de reserva lacrados mantidos pela coordenação do polo; e substituição imediata de fiscais faltosos ou desqualificados por fiscais de reserva da banca.
Responsável	CEBRASPE / Gestor e Fiscal do Contrato
R05 — Inconsistências na elaboração ou correção das provas discursivas e avaliação de títulos	
Categoria	Técnico-Avaliativo
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível de Risco	ALTO

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 24 de 35

Medidas de Tratamento	Exigência de elaboração das provas e dos espelhos de correção por banca examinadora composta por profissionais com qualificação e experiência comprovadas em carreiras jurídicas; definição prévia, objetiva e fundamentada dos critérios de correção das provas discursivas e da avaliação de títulos; revisão técnica dos instrumentos de avaliação antes de sua aplicação; divulgação dos espelhos de correção e dos critérios de pontuação, observadas as regras de segurança do certame; previsão de fase recursal ampla, com análise técnica individualizada por banca especializada; elaboração de respostas fundamentadas aos recursos interpostos pelos candidatos; acompanhamento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas quanto à observância das regras editalícias e dos princípios da legalidade, isonomia e motivação; e disponibilização de subsídios técnicos para defesa administrativa e judicial dos atos praticados no certame.
Plano de Contingência	Suspensão temporária do prazo recursal ou do resultado preliminar para auditoria da banca examinadora do CEBRASPE; republicação imediata do padrão de resposta ou espelho corrigido; e reabertura de prazo recursal idêntico e integral para os candidatos afetados.
Responsável	CEBRASPE
R06 —Ausência de disponibilização universal e automática do espelho da prova discursiva/redação na área restrita de todos os candidatos, independentemente de requerimento prévio, caracterizando falha de transparência e cerceamento do direito de recurso.	
Categoria	Operacional
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Nível de Risco	MÉDIO
Medidas de Tratamento	Exigência de disponibilização automática do espelho da prova discursiva a todos os candidatos, em prazo certo, na área restrita, independentemente de requerimento e dos critérios de pontuação, observadas as regras de segurança do certame; previsão de fase recursal ampla, com análise técnica individualizada por banca especializada; elaboração de respostas fundamentadas aos recursos interpostos pelos candidatos; acompanhamento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas quanto à observância das regras editalícias e dos princípios da legalidade, isonomia e motivação; e disponibilização de subsídios técnicos para defesa administrativa e judicial dos atos praticados no certame.
Plano de Contingência	Forçamento de processamento em lote nos servidores para upload emergencial das imagens das provas; prorrogação oficial e automática do prazo recursal por tempo equivalente ao do atraso do sistema de imagem, formalizada por aviso no site da banca.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 25 de 35

Responsável	CEBRASPE
R07 — Falhas nos procedimentos de cotas raciais (heteroidentificação) e de pessoas com deficiência (avaliação biopsicossocial)	
Categoria	Jurídico / Inclusão
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível de Risco	ALTO
Medidas de Tratamento	Constituição das comissões de heteroidentificação e de avaliação biopsicossocial em conformidade com a legislação vigente e com os normativos aplicáveis; elaboração prévia de critérios objetivos, transparentes e uniformes para condução dos procedimentos; capacitação dos membros das comissões antes do início das avaliações; observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, com previsão de fase recursal específica para os candidatos não confirmados; elaboração de registros e atas que permitam a adequada rastreabilidade e motivação das decisões adotadas; divulgação prévia das regras e procedimentos aos candidatos; acompanhamento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas na elaboração dos instrumentos convocatórios e na análise das situações de maior complexidade jurídica; fiscalização da correta execução das etapas pela equipe de gestão contratual; e disponibilização de subsídios técnicos e jurídicos para defesa administrativa e judicial dos atos praticados.
Plano de Contingência	Anulação administrativa pontual do ato viciado com convocação imediata dos candidatos prejudicados para reavaliação filmada perante comissão revisora extraordinária em Belo Horizonte; e emissão célere de novos resultados.
Responsável	CEBRASPE
R08 — Quantitativo de aprovados insuficiente para atendimento das necessidades da Administração durante o prazo de validade do certame	
Categoria	Institucional
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível de Risco	ALTO

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 26 de 35

Medidas de Tratamento	Definição de linha de corte compatível com as necessidades atuais e projetadas da Administração, com previsão de classificação de até 200 candidatos na ampla concorrência, inclusive empatados na última posição, além dos candidatos aprovados nas vagas reservadas; formação de cadastro de reserva robusto, apto a atender futuras vacâncias decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos ou expansão das demandas institucionais; utilização de projeções de movimentação da carreira e de histórico de nomeações para dimensionamento do quantitativo de classificados; monitoramento periódico das necessidades de pessoal da Subsecretaria de Gestão de Pessoas durante a vigência do concurso; e adoção de quantitativo de classificados superior ao número de vagas inicialmente previsto, reduzindo o risco de esgotamento precoce da lista de aprovados.
Plano de Contingência	Emissão imediata de relatório gerencial pela SUGESP atestando a insuficiência crítica da lista de classificados; e planejamento técnico para o planejamento antecipado de novo concurso público para provimento de vagas remanescentes.
Responsável	CEBRASPE / SUGESP
R09 — Descumprimento de prazos contratuais nas etapas do certame	
Categoria	Operacional
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Nível de Risco	BAIXO
Medidas de Tratamento	Definição, no Termo de Referência e no contrato, de cronograma detalhado e vinculante, com discriminação de todas as etapas do certame, seus marcos intermediários e os respectivos prazos de entrega e validação pela Administração; estabelecimento de gatilhos de alerta antecipado, mediante os quais a contratada fica obrigada a comunicar, com antecedência mínima definida contratualmente, qualquer risco de descumprimento de marco do cronograma, permitindo à SUGESP adotar medida corretiva antes da consumação do atraso; vinculação de cláusula penal específica ao inadimplemento de cada marco intermediário — distinta e proporcional à sua repercussão sobre o cronograma geral —, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021; e reuniões de acompanhamento com periodicidade definida, cujas atas registrem o status de cumprimento de cada etapa.
Plano de Contingência	Notificação de advertência à contratada estipulando prazo improrrogável de até 48 horas para entrega do produto atrasado; e readequação das etapas internas subsequentes (homologações/revisões) sem prejuízo à data estipulada para a realização das provas.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 27 de 35

Responsável	CEBRASPE / Gestor e Fiscal do Contrato
R10 — Descumprimento das obrigações contratuais	
Categoria	Operacional
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível de Risco	ALTO
Medidas de Tratamento	Estabelecimento de critérios objetivos de aceitação para cada produto ou etapa entregue pela contratada, com procedimento formal de recebimento provisório e definitivo nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, de modo a permitir a identificação tempestiva de não conformidades antes da homologação de cada fase; elaboração de checklist técnico de verificação de qualidade, aplicável pela equipe de gestão e fiscalização contratual a cada entrega; matriz de sanções graduada conforme a natureza e a reincidência da inadimplência (advertência, multa, e, em caso de descumprimento reiterado ou de repercussão sobre a regularidade do certame, as demais sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); e obrigação de a contratada apresentar plano de correção no prazo fixado pela fiscalização sempre que identificada não conformidade.
Plano de Contingência	Instauração imediata de aplicação de sanção administrativa, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como, acionamento imediato da banca para correção e/ou revisão dos eventuais erros e prejuízos causados em decorrência do descumprimento das cláusulas.
Responsável	CEBRASPE / Gestor e Fiscal do Contrato
R11 — Atraso na restituição do valor referente à taxa de inscrição pela empresa aos candidatos	
Categoria	Operacional
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Nível de Risco	BAIXO

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 28 de 35

Medidas de Tratamento	Fixação contratual de prazo máximo e específico para restituição — distinto do prazo genérico de cumprimento de obrigações — contado a partir do evento gerador (exclusão, indeferimento de inscrição ou cancelamento pelo próprio candidato); exigência de que a restituição seja processada em lote, por meio eletrônico (PIX/TED), com comprovação de processamento remetida periodicamente à Comissão Organizadora; cláusula penal específica e progressiva por dia de atraso na restituição, apartada da penalidade genérica por descumprimento contratual, dada a natureza pecuniária direta ao candidato e o risco de judicialização individual; e obrigação de relatório mensal consolidando o quantitativo de restituições pendentes, processadas e em atraso.
Plano de Contingência	Notificação da contratada para depósito e processamento em lote bancário (TED/PIX) prioritário das quantias em até 5 dias úteis, sob pena de sanções administrativas.
Responsável	CEBRASPE / Gestor e Fiscal do Contrato
R12 — Inexistência de posto ou espaço físico de atendimento presencial da banca organizadora no município de aplicação (Belo Horizonte), inviabilizando o acolhimento adequado dos candidatos nas etapas presenciais e gerando vulnerabilidade jurídica	
Categoria	Operacional
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Nível de Risco	MÉDIO
Medidas de Tratamento	Exigência contratual expressa — e não meramente indicativa — de instalação e manutenção de posto de atendimento presencial da banca organizadora no Município de Belo Horizonte, com definição de endereço, horário de funcionamento e canais de contato antes da publicação do edital, condicionando-se a própria publicação à comprovação do cumprimento dessa obrigação; verificação prévia pela SUGESP, mediante vistoria ou comprovação documental, da efetiva disponibilidade do espaço; e previsão de penalidade específica, com possibilidade de suspensão do cronograma de publicação do edital, caso a obrigação não seja cumprida no prazo fixado — tratando-se, portanto, de condição precedente e não de mera obrigação de meio a ser fiscalizada ao longo da execução.
Plano de Contingência	Cessão emergencial e provisória de espaço ou sala nas dependências da SUGESP em Belo Horizonte para viabilizar o recebimento presencial dos candidatos e documentos, aplicando posterior sanção administrativa ao CEBRASPE, bem como, exigência do cumprimento da exigência contratual.
Responsável	CEBRASPE / Gestor e Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 29 de 35

R13 — Elaboração edital fora do modelo da PBH e de resultados com inconsistências	
Categoria	Operacional
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Nível de Risco	MÉDIO
Medidas de Tratamento	Fornecimento, pela Administração, dos modelos oficiais de edital e demais documentos convocatórios como anexo obrigatório do Termo de Referência, com cláusula de vinculação expressa da contratada a esses modelos; instituição de fluxo formal de validação prévia à publicação, no qual todo documento produzido pela contratada passa por conferência da equipe da SUGESP/Coordenação de Provimento e por dupla checagem analítica antes de submetido à SUGESP para manifestação jurídica; procedimento de devolução com prazo certo (regime de urgência) para reajuste técnico da contratada em caso de não conformidade identificada na conferência; e aplicação de penalidade progressiva em caso de reincidência de inconsistências, ainda que após notificação e devolução para correção.
Plano de Contingência	Rejeição imediata do documento com suspensão da publicação no Diário Oficial; devolução imediata do documento para reajuste técnico pela contratada sob regime de urgência (prazo de 24 horas); e aplicação de dupla checagem analítica pela comissão organizadora.
Responsável	CEBRASPE / Gestor e Fiscal do Contrato
R14 — Falha nos sistemas de TI (inscrições, processamento de resultados, disponibilização de gabaritos)	
Categoria	Tecnológico
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Nível de Risco	MÉDIO

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 30 de 35

Medidas de Tratamento	Exigência de manutenção de infraestrutura tecnológica compatível com a dimensão do certame, contemplando redundância de links de comunicação, mecanismos de segurança da informação, sistemas de proteção contra acessos indevidos e ambiente seguro para armazenamento e processamento dos dados; previsão contratual de níveis mínimos de disponibilidade e desempenho dos sistemas críticos utilizados para inscrições, divulgação de informações, interposição de recursos e publicação de resultados; realização de testes prévios de carga e funcionamento das plataformas eletrônicas; implementação de rotinas de backup e recuperação de dados; exigência de plano de contingência tecnológica para tratamento de indisponibilidades, falhas sistêmicas ou incidentes de segurança; monitoramento contínuo dos sistemas durante os períodos críticos do certame; e comunicação imediata à Administração de ocorrências capazes de impactar a regularidade dos serviços.
Plano de Contingência	Publicação de aviso prorrogando automaticamente o prazo de inscrições ou recursos pelo período correspondente ao tempo exato em que o portal esteve inoperante e, acionamento imediato da banca para solução da indisponibilidade sistêmica.
Responsável	CEBRASPE / Gestor e Fiscal do Contrato
R15 — Inoperância, desatualização ou falhas nos canais físicos e eletrônicos de recebimento de documentos da contratada, resultando na devolução ou extravio de títulos, laudos médicos para PcD e solicitações de atendimento especial enviados pelos candidatos	
Categoria	Operacional e Tecnológico
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Nível de Risco	MÉDIO
Medidas de Tratamento	Exigência de manutenção de infraestrutura tecnológica compatível com a dimensão do certame, contemplando redundância de links de comunicação, mecanismos de segurança da informação, sistemas de proteção contra acessos indevidos e ambiente seguro para armazenamento e processamento dos dados; previsão contratual de níveis mínimos de disponibilidade e desempenho dos sistemas críticos utilizados para inscrições, divulgação de informações, interposição de recursos e publicação de resultados; realização de testes prévios de carga e funcionamento das plataformas eletrônicas; implementação de rotinas de backup e recuperação de dados; exigência de plano de contingência tecnológica para tratamento de indisponibilidades, falhas sistêmicas ou incidentes de segurança; monitoramento contínuo dos sistemas durante os períodos críticos do certame; e comunicação imediata à Administração de ocorrências capazes de impactar a regularidade dos serviços.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 31 de 35

Plano de Contingência	Abertura de canal de e-mail emergencial compartilhado ou protocolo físico alternativo gerido pela PBH e CEBRASPE para a captação direta de títulos, laudos ou recursos que falharam no sistema original, realizando auditoria a fim de verificar as falhas.
Responsável	CEBRASPE / Gestor e Fiscal do Contrato
R16 — Indisponibilidade ou atraso na entrega da plataforma de acompanhamento de inscrições pela contratada	
Categoria	Tecnológico
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Nível de Risco	BAIXO
Medidas de Tratamento	Previsão, no Termo de Referência e no contrato, de fornecimento de plataforma de acompanhamento de inscrições; realização de reuniões de alinhamento de expectativas entre a contratada e a equipe de gestão contratual; monitoramento contínuo do contrato pelo gestor e fiscal do contrato; acompanhamento periódico do volume de inscritos; e comunicação imediata à Administração de ocorrências capazes de impactar na expectativa de inscritos do certame.
Plano de Contingência	Determinação de envio diário de arquivos de dados estruturados em planilha de dados pela área de TI do CEBRASPE para a Comissão Organizadora até que o acesso integral seja restabelecido.
Responsável	CEBRASPE / Gestor e Fiscal do Contrato
R17 — Questionamento pelos órgãos de controle (TCE/MG, CGM) quanto à regularidade da dispensa de licitação	
Categoria	Controle Externo
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Nível de Risco	MÉDIO

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 32 de 35

Medidas de Tratamento	Instrução processual completa e adequadamente motivada, contendo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de mercado, pesquisa de preços, justificativa da necessidade da contratação, justificativa da escolha da instituição, justificativa do preço e demonstração da compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado; comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza jurídica da instituição, à ausência de finalidade lucrativa, à compatibilidade de suas finalidades estatutárias com o objeto contratado e à sua reputação ético-profissional; observância das orientações dos órgãos de controle aplicáveis à contratação de instituições especializadas para realização de concursos públicos; emissão das manifestações técnicas e jurídicas pertinentes; observância dos deveres de transparência e publicidade dos atos do processo de contratação; e acompanhamento permanente da regularidade processual pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas durante todas as fases da contratação.
Plano de Contingência	Centralização e remessa imediata das defesas jurídicas e justificativas pré-construídas aos órgãos autuantes em prazo de urgência; e agendamento de reuniões técnicas de saneamento de dúvidas.
Responsável	SUGESP
R18 — Impugnação do edital por candidatos ou entidades antes da realização das provas	
Categoria	Jurídico
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Nível de Risco	MÉDIO
Medidas de Tratamento	Elaboração do edital em conformidade com a Constituição Federal, a legislação federal e municipal aplicável e a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e dos órgãos de controle; revisão técnica e jurídica prévia de todas as cláusulas editalícias pela SUGESP e pela instituição contratada; verificação da compatibilidade dos requisitos do cargo, das etapas do certame, dos critérios de avaliação e das regras de ações afirmativas com o ordenamento jurídico vigente; utilização de modelos e práticas já consolidados em concursos para carreiras jurídicas; previsão de canal formal para recebimento e análise de impugnações e pedidos de esclarecimento; resposta tempestiva e fundamentada às manifestações apresentadas pelos interessados; e acompanhamento jurídico contínuo durante o período compreendido entre a publicação do edital e a realização das provas.

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 33 de 35

Plano de Contingência	Análise e julgamento prioritário das impugnações no prazo previsto no cronograma pela comissão; e, se verificada a inconsistência apontada é procedente, realizar a retificação do edital e adequações dos prazos (inscrições) que forem necessários.
Responsável	SUGESP / CEBRASPE
R19 — Rescisão contratual ou abandono do certame pelo CEBRASPE	
Categoria	Contratual
Probabilidade	Muito Baixa
Impacto	Crítico
Nível de Risco	MÉDIO
Medidas de Tratamento	Verificação prévia da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira da instituição durante a fase de instrução processual; análise do histórico de atuação do CEBRASPE na realização de concursos públicos de grande porte e elevada complexidade; formalização de contrato contendo definição clara das obrigações das partes, hipóteses de rescisão, sanções administrativas e responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual; acompanhamento contínuo da execução pela equipe de gestão e fiscalização do contrato; monitoramento do cumprimento dos marcos contratuais e dos cronogramas estabelecidos; e adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
Plano de Contingência	Retenção cautelar de saldos financeiros; suspensão imediata e pública dos prazos regulamentares do certame; e aproveitamento imediato do banco de cotações gerado na fase do Estudo Técnico Preliminar para contratação urgente de outra instituição para assumir o objeto por dispensa.
Responsável	SUGESP

Documento assinado digitalmente conforme anexo. Hash de Validação: 595648764A6E45313844383D / Página 34 de 35

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx
informando o código CRC: 595648764A6E45313844383D / Página 35 de 35

Assinado digitalmente por: JOSE AUGUSTO ABREU SA FORTES, DIRETOR GERAL, Diretoria Geral , Certificado Digital: CN=JOSE AUGUSTO ABREU SA FORTES:38240165753, OU=04740806000177, OU=Videoconferencia, OU=AR NATHYELLE, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR Data da Assinatura: 11/11/2026 15:42:19

Assinado digitalmente por: JOAO MARCELO MARQUES CUNHA, DIRETOR EXECUTIVO, Diretoria Executiva, Certificado Digital: CN=JOAO MARCELO MARQUES CUNHA:43573368808, OU=04740806000177, OU=Videoconferencia, OU=AR NATHYELLE, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR Data da Assinatura: 11/11/2026 15:45:53